



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1679

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DWC3465	K430453492	17/12/2020
DFC4236	V430053705	13/12/2020
BOF2217	V430056261	24/12/2020
AXK2663	V430057319	29/12/2020
EGR5055	V430060051	16/01/2021
ERQ2833	V430053935	15/12/2020
DYA5G32	K430467203	16/01/2021
AXG4379	V430057737	01/01/2021
FIX0830	K430446857	30/12/2020
DYM9133	V430060469	18/01/2021
DWC3465	K430453493	17/12/2020
DFC4236	V430053716	13/12/2020
DLX6594	K430466815	13/01/2021
ESB7782	V430056376	25/12/2020
DYM9133	V430057325	30/12/2020
AXK2663	V430060282	17/01/2021
CVV0224	V430051678	03/12/2020
GFS9194	V430054123	16/12/2020
DSN1072	V430054886	19/12/2020
BEC3147	V430058637	07/01/2021
F5U5647	V430060632	19/01/2021
ECV1597	V430053974	15/12/2020
DGD9981	V430054712	18/12/2020
CBJ2865	V430058312	04/01/2021
DYM9133	V430060509	19/01/2021
FKU1868	V430051540	03/12/2020
NSD6444	V430054118	16/12/2020
AXC1722	V430054798	18/12/2020
MTV2446	V430058519	06/01/2021
FHZ7G27	V430060524	20/01/2021
GAZ3146	K430446063	16/03/2020
JLY0434	V430051730	04/12/2020
EIJ1925	V430055205	20/12/2020
FHL0085	K430464118	21/12/2020
F5U5647	V430060639	19/01/2021
FMO6776	P430002319	11/12/2020
EJT7330	V430052329	07/12/2020
FKF6952	V430051920	05/12/2020
CQD6618	V430055603	22/12/2020
NRQ0432	V430058874	08/01/2021



GAZ3146	K430446062	16/03/2020
FHL3142	V430054356	17/12/2020
EYY6427	V430051705	04/12/2020
PWK6684	V430054954	19/12/2020
FSU5647	V430060633	19/01/2021
CQF4091	P430002357	16/12/2020
FAG5734	V430052366	07/12/2020
BLI2917	V430055712	22/12/2020
BVJ6771	V430059033	09/01/2021
HNI7450	V430051809	04/12/2020
HJB0163	V430052315	07/12/2020
GBS9178	V430055532	21/12/2020
BLI9650	K430465898	18/12/2020
FWR3909	V430052563	08/12/2020
CQD6618	V430055993	23/12/2020
FHZ7G27	V430059065	11/01/2021
QMS7056	V430052621	08/12/2020
PVE8224	V430056133	24/12/2020
EFJ7050	V430059336	11/01/2021
EKD0030	V430053089	11/12/2020
CYU0765	V430056211	24/12/2020
FPL7880	V430059687	13/01/2021
BOK5427	V430052815	09/12/2020
ARE4935	V430056134	24/12/2020
CQD6618	V430059494	12/01/2021
FKU1868	V430053231	12/12/2020
AXK2663	V430057317	29/12/2020
DFC6086	V430056244	24/12/2020
AGD7497	V430059692	13/01/2021

Presidente Prudente, 11 de maio de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.975/2021

Dispõe sobre o reajuste previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 5.861/2002 e no inciso VIII, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no processo administrativo nº 42.970/2009;

Considerando que a Lei Complementar nº 173/2020 introduziu um regime fiscal provisório, para atender a situação excepcional implantada no seio social, de modo imperativo, pela pandemia do coronavírus, cabendo à Administração acatar as vedações e limitações existentes;

Considerando que o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.861, de 29 de novembro de 2002, prevê uma correção trimestral para o sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação;

Considerando a fundamentação contida no inciso VIII, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, que prevê a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice inflacionário para o atual momento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado em 2,10% o valor a ser creditado aos servidores municipais em seu documento de legitimação, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.861/2002 e combinado com o disposto no inciso VIII, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, a partir de 1º junho de 2021.

Parágrafo único. O valor correspondente será, portanto, de R\$ 985,68 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 353/2021

Em 12 de maio de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.593, de 3 de maio de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **Francisco Fernandes** (falecido), nomeado em 11 de maio de 1995, no cargo efetivo de Escriturário I, lotado no Gabinete do Prefeito, cadastro funcional nº 11.202-0, PIS/PASEP: 1.238.148.054-6, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, Nível II, na proporção de 3/5 (três quintos); Nível II, na proporção de 2/10 (dois décimos) e Nível I, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º de fevereiro de 2014;
- II -** gratificação de representação, Símbolo CC3, na proporção de 4/10 (quatro décimos); Símbolo CC7, na proporção de 3/10 (três décimos) e Símbolo CC2, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º de abril de 2015;
- III -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 11 de maio de 2019, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- IV -** sexta parte, a partir de 11 de maio de 2020.

CUM P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Outros atos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 31.925/2021

No Decreto nº 31.925, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre readaptação temporária de servidora, veiculado no dia 3 de maio de 2021, página 4, na Edição nº 822, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para o dia 4 de maio de 2021:

Onde se lê:

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Florisbela Aparecida Medina Rodrigues, e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica a servidora FLORISBELA APARECIDA MEDINA RODRIGUES, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Leia-se:

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Frorisbela Aparecida Medina Rodrigues, e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica a servidora FRORISBELA APARECIDA MEDINA RODRIGUES, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de maio de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 31.926/2021

No Decreto nº 31.926, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre readaptação temporária de servidora, veiculado no dia 7 de maio de 2021, página 16, na Edição nº 826, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para o dia 10 de maio de 2021:

Onde se lê:

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Regina Maria Bonadia, e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica a servidora REGINA MARIA BONADIA, efetiva no cargo de professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de professor I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Leia-se:

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Regina Mara Bonadia, e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica a servidora REGINA MARA BONADIA, efetiva no cargo de professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de professor I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de maio de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	12/05/2021	36.283,43
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	12/05/2021	117.725,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	12/05/2021	77.269,50
PNATE	12/05/2021	3.446,00

Presidente Prudente, 12 de Maio de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (COMUCPP) NO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

No dia 06 de março de 2021, às 14h (quatorze horas), no formato online, por meio de aplicativo para vídeo conferência (via Google Meet), devido à pandemia da Covid-19, seguindo assim às recomendações das autoridades de saúde e da **OMS (Organização Mundial de Saúde)**, e conforme convocação regimental da Presidente do Conselho. Se fizeram presentes na reunião os conselheiros IARA OLIVEIRA (PRESIDENTE – CINEMA), SÉRGIO ALAN DE SOUZA (1º SECRETÁRIO - MÚSICA - SUPLENTE) LUCAS OCTÁVIO NOYA DOS SANTOS (2º SECRETÁRIO – TOLEDO PRUDENTE – SUPLENTE), ALEXANDRY PERES BLASQUES (SECRETARIA DE CULTURA), SALVADOR CRUZ NETO (COORDENADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), CARLOS ROGÉRIO FRANGIOTTI (DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO), TCHIAGO INAGUE (UNOESTE), HANNAEL MENDES (TEATRO), LETÍCIA NOYA (ARTESANATO EM GERAL), CARLOS CRISTIANO BARBOSA (ARTES VISUAIS - SUPLENTE), THAYANE MENDES (CULTURA AFRODESCENDENTE) e ANA PAULA AMBRÓSIO (SENAC - SESC). **ABERTURA** – Inexistindo quórum para abertura de reunião em caráter deliberativo, a PRESIDENTE IARA OLIVEIRA (CINEMA) deliberou aguardar pelo prazo regimental para abertura. Decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, a PRESIDENTE IARA OLIVEIRA (CINEMA) deliberou abrir a reunião sem caráter deliberativo e, eventualmente, atingido o quórum submeter à aprovação do plenário o que de direito. Dispensados os itens da pauta que demandam deliberação do plenário, passa-se à apresentação de ofícios recebidos. A PRESIDENTE IARA OLIVEIRA (CINEMA) informa que o Secretário de Cultura de Presidente Prudente virá consultar o Conselho sobre a pintura realizada na sala do Secretário o qual será encaminhado à Comissão de Diagnóstico. Em contato com o COMUDEPPHAT, teve informação de que a matéria está sob a análise do referido conselho. Acerca dos ofícios enviados, foram enviados ofícios à Secretaria de Cultura solicitando extrato do Fundo Municipal de Cultura, andamento do projeto Casa do Artesão, andamento do Projeto da Orquestra Municipal, atas das reuniões das comissões da Lei Aldir Blanc, cadastro dos artistas de Presidente Prudente, envio de planejamento das ações para 2021 e ações sociais para a cultura. Passa-se a apresentação dos novos conselheiros CARLOS ROGÉRIO FRANGIOTTI (DIRETORIA DE ENSINO) e SALVADOR CRUZ NETO (COORDENADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA). O 2º SECRETÁRIO LUCAS OCTÁVIO NOYA DOS SANTOS (TOLEDO PRUDENTE - SUPLENTE) pede a palavra para informar que foi atingido o quórum deliberativo, sugerindo-se submeter à deliberação do plenário os itens pendentes. A PRESIDENTE IARA OLIVEIRA (CINEMA) submete à aprovação a ata da última reunião, sendo aprovada por unanimidade. No tocante ao relatório da Comissão de Fiscalização, não tendo sido finalizado, a PRESIDENTE IARA OLIVEIRA (CINEMA) determina que seja oficiado aos membros da referida comissão para instituir prazo final de 05 (cinco) dias para encaminhamento do relatório final. Em seguida, a PRESIDENTE IARA OLIVEIRA (CINEMA) passa a palavra ao 2º SECRETÁRIO LUCAS OCTÁVIO NOYA DOS SANTOS (TOLEDO PRUDENTE - SUPLENTE) para explanação sobre a nova dinâmica para composição do conselho e eleição da diretoria segundo o novo regimento aprovado. A Conselheira THAYANE MENDES (CULTURA AFRODESCENDENTE) pede a palavra e afirma que é importante a aproximação dos artistas com o Conselho porque permite a transparência e divulgação ampla das informações sobre realização de editais, oficinas e projetos culturais. O Conselheiro ALEXANDRY PERES BLASQUES (SECRETARIA DE



CULTURA) afirma que é um compromisso do novo Secretário de Cultura propiciar oficinas para realização de projetos, uma vez que muitos ainda não conseguem acessar editais de fomento por não possuírem conhecimento técnico para elaboração de projetos. A Conselheira THAYANE MENDES (CULTURA AFRODESCENDENTE) afirma que esteve em reunião com o Secretário de Cultura para tratar justamente desse assunto. O Conselheiro HANNAEL MENDES (TEATRO) pede a palavra para afirmar que a figura do produtor cultural também é importante na cadeia de geração de empregos na área da cultura. Afirma também que é necessária articulação entre Conselho, Secretaria e Prefeitura para dar publicidade à figura do produtor cultural, que tem condições de escrever projetos. E também é importante aproximar o artista local com o empresário investidor com base nos editais de incentivo fiscal. A PRESIDENTE IARA OLIVEIRA (CINEMA) solicitou ao Conselheiro HANNAEL MENDES (TEATRO) realizar o mapeamento de produtores e empresas com potencial de investimento e apresentar requerimento de inclusão de pauta. A Conselheira LETÍCIA NOYA DOS SANTOS pede a palavra para afirmar que concorda com o Conselheiro HANNAEL MENDES (TEATRO), porém que é importante pensar na autonomia do artista, por meio das capacitações, para construção dos próprios projetos e evitar que sempre os mesmos artistas sejam contemplados, tal qual ocorreu com a Lei Aldir Blanc. O Conselheiro SÉRGIO ALAN (MÚSICA - SUPLENTE) pede a palavra para registrar o pesar pelo falecimento de Roberto Echeverria Vieira, ex-coordenador da oficina cultural Timochenco Wehbi e também pelo falecimento de Pedro Trevisan, filho do músico e professor da Escola Municipal de Artes, Valter Trevisan. **ENCERRAMENTO** – Em seguida, a PRESIDENTE IARA OLIVEIRA (CINEMA) concedeu a palavra para a livre manifestação, e não havendo quem se manifestasse, por volta das 15h10min (quinze horas e dez minutos) encerra a sessão, do que para constar, eu, 2º Secretário do COMUC, Sr. Lucas Octávio Noya dos Santos, lavrei a presente ata, que depois de referida leitura submeterá a mesma para aprovação dos conselheiros, por sua vez, aprovada a presente ata na sua íntegra, por aclamação que segue assinada pelos membros desse conselho. Presidente Prudente, 28 de abril de 2021.